CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camararub@terra.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N° 71/2017

ASSUNTO: SOLICITA INFORMAÇÕES

REQUERIMENTO: PAULO XAVIER DE JESUS E OSVALDO LUGATO FILHO

REQUERIDO: Executivo Municipal

Pelo presente e na forma regimental **REQUEIRO**, ouvido o D. Plenário, seja Oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no sentido de **Fornecer** a esta **AUGUSTA CASA DE LEIS** a seguinte documentação:

REQUER: Com relação ao ofício n° 122/2017 com referencia a resposta do requerimento n° 58/2017:

- ✓Peço ao Executivo que de um exemplo que tipo de evento seria utilizado a cobrança do ISSQN, da **(SUBSEÇÃO V, DOS SERVIÇOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGENEROS)** o artigo 387 do Código Tributário que institui no município de Rubinéia, Lei complementar 112/2014.

JUSITIFICATIVA: Ainda que foi utilizado o artigo 356 seguintes em especial o incluso I, do ***§*** 2°, do Art. 372, do Código Tributário municipal, com referencia ao evento denominado " Festa do Bacana".

Sendo que esta empresa Absolut Bar e Eventos Ltda. me, empresa voltada a eventos tem seu próprio artigo no Código Tributário Municipal, para efetuar a aplicação da cobrança do ISSQN, do evento que foi realizado dia 09/09/2017.

Os artigos 356 e 357 acima citado, que foi utilizado para cobrança do ISSQN do referido evento "Festa do Bacana" não se enquadra a esses artigos, mesmo que foi usado a mesma métrica anterior que foi aplicado ao mesmo evento.

Cito aqui algum exemplo simbólico de evento para usar os artigos 356 e 372, em especial o inciso I, do ***§*** 2° do Art 372, do Código Tributário Municipal Lei Complementar 112/2014.**(Exemplo simbólico: Restaurante Praia do Sol, realizará um evento voltado ao som eletrônico que cobrará na portaria)**, aí sim enquadraria nos artigos 356 e 372, porque o restaurante

Praia do Sol, teria seu CNAE como restaurante e similares. Não como uma empresa de eventos.

Por isso que gostaria que me citasse que tipo de evento se aplica ao artigo 387 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 112/2014.

Na certeza do pronto atendimento e atenção de Vossa Excelencia, antecipo agradecimentos.

Sala das Sessões José Luiz Correia
23 de outubro de 2017.

PAULO XAVIER DE JESUS
Vereador PROS

OSVALDO LUGATO FILHO
Vereador PROS